



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 004/2016

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.722/2016

Parecer Técnico nº: 440.000.015 /2016 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM-DF

Interessado: TIM CELULAR S.A.

CNPJ: 04.206.050/0051-40

Endereço: SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW, ÁREA PÚBLICA, PRÓXIMA A PROJEÇÃO C DA SQNW 107 - BRASÍLIA/DF.

Atividade Licenciada: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE - ERB.

Prazo de Validade: 10 (DEZ) ANOS.

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta licença só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente licença;
3. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
4. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas poderá acarretar no cancelamento desta Licença;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

5. As condicionantes da Licença Ambiental Simplificada nº 004/2016 foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.015 /2016 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM, às folhas 63 e 64.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Este documento autoriza a instalação e operação de uma Estação de Rádio Base – ERB contida no requerimento;
2. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições e seus respectivos prazos relacionados a seguir, acarretarão no cancelamento desta Autorização Ambiental;
3. Encaminhar ao IBRAM, relatório de conclusão das obras, inclusive com fotos ou figuras do empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais, incluindo e recuperação das áreas abaixo da ERB;
4. Fazer o controle do nível de pressão sonora e densidade de potência bem como fazer manutenções preventivas em geral para que não haja perigo para a população;
5. Caso venham a ocorrer processos erosivos durante o período de vigência desta licença, os mesmos deverão ser comunicados ao IBRAM para vistorias e providencias para a sua recuperação;
6. Comunicar ao IBRAM, qualquer alteração no empreendimento;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

7. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco à comunidade ou ao meio ambiente; e
8. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília-DF, 20 de abril de 2016

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

IV - DE ACORDO:

Brasília, 20 de 04 de 2016

ASSINATURA:  _____

NOME POR EXTENSO: Elaine Vieira do Rego

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 1999742-DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

E
M
B
R
A
N
C
O